



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

## SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL PARA O PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO/MT 2017-2019

### EDITAL Nº 078/2017/IFMT

#### 1. ABERTURA

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 873, de 19 de abril de 2017, considerando as **Portarias Ministeriais/MEC Nº 817, de 13/08/2015, Nº 1.152, de 22/12/2015** e em conformidade com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profunçãoário, aprovado pela Portaria SETEC/MEC Nº 08, de 15/03/2017, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para atuarem como PROFESSORES MEDIADORES PRESENCIAIS dos** cursos Técnicos Subsequentes em Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar na modalidade à distância, do Programa Profunçãoário, em regime de 15 (quinze) horas, no âmbito da Rede e-Tec Brasil, bem como nas disposições contidas neste edital.

Publicação do Edital	<b>28/07/2017</b> <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>
Período para impugnação do Edital	<b>30/07/2017</b> <a href="mailto:profuncao@ifmt.edu.br">profuncao@ifmt.edu.br</a>
Período das Inscrições	<b>01/08/17 a 13/08/2017</b> <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>
Resultado Preliminar	<b>21/08/2017</b> <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>
Apresentação de Recursos	<b>22/08/2017</b> <a href="mailto:profuncao@ifmt.edu.br">profuncao@ifmt.edu.br</a>
Publicação do resultado final	<b>25/08/2017</b> <a href="http://selecao.ifmt.edu.br">http://selecao.ifmt.edu.br</a>
Entrega da documentação dos candidatos aprovados	<b>28/08/2017</b>
Convocação para início das atividades	A ser definida na convocação

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, obedecidas as normas deste Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

2.3 A participação no programa, do qual dispõe o presente Edital, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

2.4 Não é permitido acúmulo de bolsas no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB do FNDE/CAPES/Bolsa Formação. Portanto, os candidatos participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal, estadual e/ou municipal, com bolsas do FNDE/CAPES/Bolsa Formação, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

2.5 O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do presente Edital.

2.6 Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

2.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Geral do Profucionário.

2.8 O candidato a Professor Mediador Presencial deverá, obrigatoriamente, residir no município do polo pretendido.

2.9 Cada candidato poderá concorrer a apenas 1 (uma) disciplina. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar suas opções. Sendo considerada válida a última inscrição confirmada

### **3. DAS VAGAS**

3.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para atender as necessidades de PROFESSORES MEDIADORES PRESENCIAIS, dos cursos Técnicos em Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar, do PROFUNCIÓNÁRIO, conforme distribuição descrita no quadro abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Polo Presencial (CEFAPRO)	Cursos				Total
	Alimentação Escolar	Infraestrutura Escolar	Multimeios didáticos	Secretaria Escolar	Por Polo
Barra do Garças		1			1
Cáceres		1			1
Cuiabá	2	13	1	1	17
Primavera do Leste		1			1
Rondonópolis		1		1	2
Sinop	1	1		1	3
<b>Total por Curso</b>	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>25</b>

3.2 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.3 Os candidatos selecionados serão convocados pelo Departamento de Educação a Distância.

3.4 Os demais candidatos classificados irão compor o quadro de cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso haja necessidade, observando-se a estrita ordem de classificação.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO

4.1 Os candidatos deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado conforme normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração;
- ser professor, técnico administrativo ou funcionário da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
- ter experiência comprovada em Educação a Distância;
- ter habilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais a serem trabalhadas presencialmente, de acordo com a necessidade da Coordenação do Programa;
- não ser estudante do Programa Profucionário;
- ter disponibilidade para participar das reuniões de trabalho ministradas em datas e horários a serem definidos pelo Coordenador de Polo de Apoio Presencial CEFAPRO;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

4.2 Os requisitos para o exercício da função, obedecerão às seguintes exigências:

Curso	Requisitos
Alimentação Escolar	Licenciado em qualquer área
Infraestrutura Escolar	Licenciado em qualquer área
Multimeios Didáticos	Licenciado em qualquer área
Secretaria Escolar	Licenciado em qualquer área

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://selecao.ifmt.edu.br/>.
- 5.2 As inscrições serão realizadas no período de **01 a 13 de agosto de 2017**, por meio do endereço eletrônico: <http://selecao.ifmt.edu.br/>.
- 5.3 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59min do dia **13 de agosto de 2017**.
- 5.4 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no site <http://selecao.ifmt.edu.br/>, digitalizar toda a documentação exigida nos itens 6.1 e 6.2 e enviar em **um único arquivo digital, em formato pdf**, com o tamanho de **até 10 MB**.
- 5.5 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos originais para conferência, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação.
- 5.6 A Comissão responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou que esteja em desconformidade com o item 5.4.
- 5.7 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, esse tenha o conhecimento pleno do Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.
- 5.9 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1 Documentação exigida para inscrição:

- a) cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de quitação eleitoral;
- d) diploma ou declaração de conclusão do ensino superior em licenciatura;
- e) comprovante de residência em nome do candidato. Caso o comprovante não esteja em seu nome, o candidato deverá apresentar declaração de que reside no imóvel, assinada pela pessoa cujo nome consta no comprovante de endereço.
- f) declaração de efetivo exercício na rede de ensino público federal, estadual ou municipal.

6.1.1 O candidato que não apresentar um dos documentos listados no item 6.1 deste Edital terá a sua inscrição indeferida.

### 6.2 Documentos necessários para pontuação:

- a) Certificado ou diploma ou declaração de conclusão de graduação, especialização, Mestrado ou Doutorado;
- b) Declaração de Tempo de atuação na Educação, cujo documento contenha a identificação da Instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- c) Declaração de Tempo de atuação na Educação a Distância, cujo documento contenha a identificação da Instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- d) Declaração de Tempo de atuação nos programas da Rede e-Tec ou no Profucionário, cujo documento contenha a identificação da Instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- e) Tabela de pontuação autodeclarada (**Anexo II**), devidamente preenchida e assinada.

6.3 Para efeito da comprovação de experiência na Educação, será aceita cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de trabalho devidamente assinado pela instituição empregadora ou cópia da declaração da instituição que conste o tipo de vínculo e o período laborado.

6.4 Para efeito da comprovação do tempo de atuação na Educação a Distância será aceita cópia da declaração de atividades, emitida pela Instituição de Ensino na qual se efetivou a experiência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

6.5 Para efeito de contagem de tempo, será computado a data de publicação deste Edital.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 Os documentos dos candidatos serão analisados por uma comissão constituída pela equipe institucional nomeada pelo Reitor do IFMT, por meio de portaria interna.

## 8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O processo seletivo compreenderá **análise documental** como etapa única, classificatória e eliminatória.

8.2 A comissão analisará os documentos dos candidatos protocolados conforme o item 5.4.

8.3 Não serão analisados documentos enviados via postal ou entregues na Reitoria.

8.4 A análise dos documentos terá pontuação conforme descrito a seguir:

Titulação	
Doutorado	10 (dez) pontos
Mestrado	8 (oito) pontos
Especialização	6 (seis) pontos
Graduação	4 (quatro) pontos
<b>Observação: Será considerado apenas um título, sendo o de maior nível.</b>	

Experiência profissional	
Tempo de atuação na Educação.	2 (dois) pontos por ano completo comprovado, até o máximo de 12 (doze) pontos.
Tempo de atuação em Educação a Distância (coordenação, docência e tutoria), exceto rede e-Tec ou Profuncionário.	2 (dois) pontos por semestre completo comprovado, até o máximo de 12 (doze) pontos.
Tempo de atuação nos programas da rede e-Tec ou Profuncionário (docência, tutoria e coordenação).	02 (dois) pontos a cada quadrimestre até o limite de 16 (dezesesseis) pontos.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação no processo seletivo dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos na





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

análise dos documentos, conforme descrito no item 8.4.

9.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Maior Idade;

b) Maior tempo de experiência na Rede e-Tec ou Profucionário;

c) Maior tempo de experiência em Educação a Distância - EAD;

9.3 A classificação dos candidatos no processo seletivo será publicada obe

9.4 decendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.5 O Resultado Preliminar será publicado no dia **21 de agosto de 2017**.

## 10. DO RECURSO

10.1 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, caso haja questionamento, até às **23h59min do dia 22 de agosto de 2017**, por meio do e-mail, [profucionario@ifmt.edu.br](mailto:profucionario@ifmt.edu.br).

10.2 Serão considerados recursos apenas os que forem preenchidos em formulário próprio (**Anexo I**) e enviados até às **23h59min do dia 22 de agosto de 2017**, no endereço constante no item 10.1.

10.3 Não serão aceitos recursos impetrados em outra data.

10.4 Os recursos serão analisados pela comissão de seleção, que emitirá parecer via endereço eletrônico informado no formulário de recurso (Anexo I), para que o candidato dê ciência sobre o resultado.

10.5 Após os recursos, havendo ou não alteração no resultado preliminar em função das análises, o resultado final será publicado no dia **25 de agosto de 2017**.

10.6 Não serão analisados recursos enviados via postal ou entregues na Reitoria do IFMT, tampouco recursos extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

10.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar com aprovação e classificação dos candidatos será publicado no site <http://selecao.ifmt.edu.br/>, no dia **21 de agosto de 2017**.

11.2 Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

no resultado preliminar poderá sofrer alteração.

11.3 O resultado final, com aprovação e a classificação dos candidatos, será homologado pela Pró-Reitoria de Ensino - PROEN/IFMT e publicado no *site* <http://selecao.ifmt.edu.br/>, no dia **25 de agosto de 2017**.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação dos documentos originais para conferência e assinatura dos termos de compromisso de bolsista.

12.2 Após a convocação, o candidato deverá apresentar as cópias dos documentos exigidos nos itens 6.1 e 6.2 no Polo de Apoio Presencial (CEFAPRO) do município para o qual se inscreveu.

12.3 Após a apresentação dos documentos, o candidato assinará o Termo de Compromisso de Bolsista, que trata dos direitos e obrigações de bolsista vinculado ao programa Rede e-Tec Brasil.

12.4 A data e o local para apresentação e entrega dos documentos pelos candidatos serão informados no ato da convocação.

12.5 O candidato selecionado será convocado para a reunião de trabalho do Programa Profucionário. Sua não participação poderá acarretar no desligamento do candidato.

12.6 Havendo desligamento do Professor Mediador Presencial, a Coordenação Geral do Programa poderá substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de classificados, de acordo com a ordem de classificação.

12.7 O bolsista poderá ser desvinculado do programa a pedido ou por interesse da Instituição a qualquer momento.

## **13. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

13.1 O pagamento da bolsa será realizado ao Professor Mediador Presencial, por meio de depósito bancário.

13.2 Os Professores Mediadores Presenciais somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

13.3 O valor da bolsa a ser concedida é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, aprovado pela Portaria SETEC/MEC Nº 08, de 15/03/2017, correspondente a 15 horas semanais no polo pretendido





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

para o Professor Mediador Presencial por enquanto durar os cursos do PROFUNCIÓNÁRIO já iniciados no respectivo polo.

13.4 A bolsa prevista neste Edital é custeada com recursos do FNDE, o qual não permite o pagamento de mais de uma bolsa ao mesmo beneficiário, conforme estabelece a Lei Nº 11.273/2006.

13.5 As atividades desenvolvidas não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 Professor Mediador Presencial tem como função auxiliar o coordenador de polo no desenvolvimento do curso, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) realizar as atividades típicas de tutoria presencial;
- b) participar das atividades referentes ao curso e de preparação profissional para o exercício da tutoria e dos processos de avaliação;
- c) assistir aos alunos nas atividades desenvolvidas no polo;
- d) orientar e estimular os estudos, favorecendo a interação entre professor formador e alunos, entre Professor Mediador e alunos, entre alunos e o coordenador de polo;
- e) coordenar as atividades presenciais;
- f) auxiliar na elaboração dos relatórios necessários ao bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- g) acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- h) estar a disposição dos estudantes, nos horários de plantão;
- i) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos;
- j) orientar os alunos quanto ao uso do ambiente virtual de aprendizagem - AVA;
- k) participar dos momentos de avaliações presenciais e das reuniões com o coordenador de polo;
- l) acompanhar individualmente os alunos;

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

cumpri-las.

15.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, podendo ser cancelado ou suspenso a qualquer tempo.

15.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

15.5 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral do Profucionário.

15.6 O bolsista deverá atender a todas as suas atribuições com zelo e dedicação, respeitando os prazos e solicitações de seu coordenador, sob pena de desligamento do programa imediatamente, garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

15.7 O bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência no programa.

15.8 Os casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Educação a Distância/PROEN/IFMT.

Cuiabá, 28 de julho de 2017

**CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA CÂMARA**  
Pró-Reitor de Ensino/PROEN  
Portaria nº 873, de 19/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

<b>Nome completo, sem abreviações (letra de forma):</b>	
<b>E-mail para contato:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Município:</b>	<b>Curso:</b>
<b>Questionamento:</b>	
<b>Argumentação:</b>	
Local: _____, data: ____/____/____	
Horário: _____	Assinatura do candidato





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO AUTODECLARADA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, para efeito de inscrição no Processo Seletivo para Professor Formador do Profucionário - IFMT, referente ao Edital nº \_\_\_\_\_/2017/PROEN/IFMT, declaro serem verdadeiras as informações preenchidas neste documento, sobre as quais tenho completa responsabilidade.

<b>TITULAÇÃO</b> (Obs.: será considerado apenas o título de maior pontuação)		<b>Pontuação Autodeclarada</b> (para uso do candidato)	<b>Pontuação Comprovada</b> (para uso da comissão)
Doutorado	10 (dez) pontos		
Mestrado	8 (oito) pontos		
Especialização	6 (seis) pontos		
Graduação	4 (quatro) pontos		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Tempo de atuação na Educação Básica ou no Ensino Superior	2 (dois) pontos por ano completo comprovado, até o máximo de 12 (doze) pontos		
Tempo de atuação em Educação a Distância (coordenação, docência e tutoria), exceto Rede e-Tec ou Profucionário.	2 (dois) pontos por semestre completo comprovado, até o máximo de 12 (doze) pontos		
Tempo de atuação nos programas da Rede e-Tec ou Profucionário (docência, tutoria e coordenação)	02 (dois) pontos a cada quadrimestre, até o limite de 16 (dezesesseis) pontos		
Total (Titulação + Experiência Profissional)	Máximo: 50 pontos		
_____ Assinatura do Candidato			

